



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 390/85.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, A CELEBRAR CONVÊNIO, TERMOS DE RE-RATIFICAÇÃO E TERMOS ADITIVOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

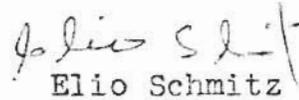
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, Termos de Re-Ratificação e Termos Aditivos, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei serão classificadas como despesas orçamentárias da Prefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,  
Em 22 de novembro de 1985.

  
Elio Schmitz

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

  
Alice Goulart  
Séc. Geral Subst.